



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SORTEIO ELETRÔNICO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL Nº 003/CCEI, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

SELEÇÃO 2018/1
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)
PRESENCIAL

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, Professor **TARCÍSIO ARAÚJO KUHN RIBEIRO**, nomeado pela Portaria nº48, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

HOMOLOGAR, nos documentos anexos, o Resultado Final do Sorteio Eletrônico referente ao Processo Seletivo do Curso de Formação Inicial e Continuada, a ser ofertado pelo *Campus* Ceilândia, de acordo com o item 10 do Edital nº 003/CCEI, de 01 de março de 2018.

CONVOCAR, de acordo com o item 11 do Edital nº 003/CCEI, de 01 de março de 2018, os candidatos contemplados dentro do número de vagas e listados no documento anexo, para matrícula em 1ª Chamada no Curso de Cadista para a Construção Civil, para o primeiro semestre de 2018.

DA VALIDADE

1.1 O resultado do Processo Seletivo para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), previsto no Edital nº 003/CCEI, de 01 de março de 2018, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2018.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Os candidatos convocados em 1ª chamada efetuarão a matrícula de acordo com a tabela a seguir:

1ª CHAMADA			
LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Ceilândia	19 a 21 de março de 2018	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô Ceilândia Sul. Ceilândia, DF	9h às 19h

2.2 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2018, mediante solicitação do *Campus* ofertante dos cursos, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio e o limite de vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.3 Caso as vagas não sejam preenchidas, todos os candidatos da lista de espera serão convocados, cada qual pelo tipo de vaga escolhido no momento da inscrição, para manifestarem interesse pelas vagas remanescentes, na data provável de **23 de março de 2018**.

2.4 Caso os procedimentos adotados no item 11 do Edital não preencham todas as vagas, estas serão disponibilizadas à comunidade, se necessário, em data oportuna, obedecendo-se o seguinte:

- a) as vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos;
- b) os candidatos deverão comparecer no Registro Acadêmico do *Campus* onde o curso está sendo ofertado, portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso;
- c) o candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

2.5 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte);**
- b) Comprovante de escolaridade de acordo com o requisito do curso;**
- c) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;**
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade; e**
- e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho.**

2.6 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto.

2.7 O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil, penal e administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

2.8 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

2.9 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos dentro do prazo da convocação para matrícula, perderá o direito à vaga.

2.10 Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

2.11 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

2.12. É meio oficial de comunicação com os candidatos o [site http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento](http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Instituto Federal de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são o informado a seguir:

Campus	Endereço	Telefone
Ceilândia	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô Ceilândia Sul.	(61) 2103-2170

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone dos *Campus*, especificado no quadro acima.

3.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Diretoria-Geral do *Campus* Ceilândia.

3.4 A Diretoria-Geral do *Campus* terá a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

3.5 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão do *Campus*.

3.6 Segue em anexo a lista do resultado final do sorteio e convocação para matrícula 1ª chamada.

Original Assinado

Prof. Tarcísio Araújo Kuhn Ribeiro

Diretor-Geral – *Campus* Ceilândia

Portaria IFB N.º 48, publicada no DOU em 17/01/2014

Brasília, 16 de março de 2018